

LEI Nº 1.681/2008 – DE 16 DE SETEMBRO DE 2008

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, CRIAR ELEMENTO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente instituído pela Lei n. 1.623, de 07 de dezembro, um crédito especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que será utilizado para aplicação do Convênio de Cooperação para Gestão Associada nº 001/2008, firmado com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento –CASAN.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Lei, ficam criados, no orçamento vigente, os seguintes elementos de despesas:

- I - 3.3.90.35.0.1.0000.0/301 Serviços de Consultoria;
- II - 3.3.90.39.0.1.0000.0/302 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

Parágrafo único. A classificação orçamentária dos elementos de despesa criados nos termos deste artigo é a seguinte:

07 - SEC. DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 - DEPTO. DE URBANISMO
17.512.0048.2.103 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
3.3.90.35.0.1.0000.0/301 - Serviços de ConsultoriaR\$ 13.000,00
3.3.90.39.0.1.0000.0/302 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$ 22.000,00

Art. 3º. Para cobrir o crédito aberto nos termos do artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizada a utilizar o excesso de arrecadação verificado na Rubrica 4.2.4.7.2.99.05.00.00.00 Transferências de Convênios – Convênio/Estado CASAN, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de setembro de 2008.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal